



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 051 /16 – CEFOR

Inclui Seções XI-A, com arts. 64-A e 64-B, e XI-B, com arts. 64-D, 64-E e 64-F, todos no Capítulo II da Lei Complementar nº 694, de 21 de maio de 2012 - que consolida a legislação sobre criação, comércio, exibição, circulação e políticas de proteção de animais no Município de Porto Alegre e revoga legislação sobre o tema -, dispendo sobre esterilização e identificação de cães e gatos.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Lourdes Sprenger.

O parecer da Procuradoria, fls. 23, fez ressalvas à competência municipal para legislar sobre a matéria.

A Comissão de Constituição e Justiça, fls. 25/26, concluiu pela existência de óbice à tramitação da matéria, com um voto contrário e um com restrições e às fls. 34/35 a existência de óbice foi aprovada com 4 votos pela aprovação do parecer, sendo dois com restrições e dois votos contrários ao parecer.

A autora apresentou as razões de voto contrário à CCJ, às fls. 27/29, e Contestação, às fls. 31/33.

É o relatório

O PLCL tem mérito sim. Não vislumbramos o óbice apontado pela CCJ e por isso concluímos pela **aprovação** do Projeto em tela.

Sala de Reuniões, 29 de abril de 2016.


Vereador Bernardino Vendruscolo,
Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1704/15
PLCL Nº 019/15
Fl. 02

PARECER Nº 051 /16 – CEFOR

Aprovado pela Comissão em 03.05.16

Vereador Idenir Cecchim – Presidente

Vereador Airto Ferronato

Vereador João Carlos Nedel – Vice-Presidente

Vereador Guilherme Socias Villela